



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
ATUARIAL ENTRE IPE PREV,
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL E INOVE
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente José Guilherme Kliemann, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72 domiciliado nesta capital, conjuntamente com a **Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ**, localizada na Av. Mauá, 1155, nesta Capital, CNPJ sob o nº 87.958.674/0001-81, representada neste ato por seu Secretário, Sr. Leonardo Maranhão Busatto, inscrito no CPF nº 003.761.200-02 doravante denominados **CONTRATANTES**, por intermédio da Subsecretaria Central de Licitações – CELIC, e **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Quatorze de Julho, nº 790- João Pessoa - PB, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24756013/0001-53, representada neste ato por Matheus da Costa Nóbrega, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 701.807.894-65, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021, instruído no processo administrativo nº 20/2442-000542-5, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** dos valores do contrato nº 03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O valor mensal do contrato será de R\$ 127.994,32 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) a partir de 01/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



3.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes, ficando ressalvado o direito ao reajuste, desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.

3.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2022.

CONTRATANTE

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPE Prev

CONTRATANTE

Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul – SEFAZ

CONTRATADA

INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Testemunhas



Nome do arquivo: Contrato_03_2021_03__Termo_Aditivo-Reajuste.pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Matheus da Costa Nobrega	30/08/2022 11:36:28 GMT-03:00	70180789465	Assinatura válida
Jose Guilherme Kliemann	06/09/2022 10:02:54 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 20244200004425005259698720220830 e CRC 9.5430.8741, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.